

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ. 34.925.214/0001-90

DECRETO Nº 104/2023 – GAB/PMI, de 30 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL** no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do médico e ex-prefeito do Município de Itaúbal, **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**, ocorrido no dia de hoje, 30 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação as funções de médico e Prefeito do Município, deixando um legado aos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do Município de Itaúbal, por 03 (três) dias, pelo falecimento do médico e ex-prefeito do município **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**.

§1º - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao médico e ex-prefeito.

§2º - Pelo falecimento do médico e ex-prefeito **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**, não haverá expediente, no dia 31 de março (sexta-feira), nas repartições públicas municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Itaúbal/AP, 30 de março de 2023.

JOSE
SERAFIM
PICANÇO
FILHO

José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaúbal



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ:84.412.824/0001-69

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 002/2023-GAB-PRES/CMI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL** no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis. **CONSIDERANDO** o falecimento do médico e ex-prefeito do Município de Itaúbal, **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**, ocorrido no dia de hoje, 30 de março do corrente ano. **CONSIDERANDO** a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação as funções de médico e Prefeito do Município, deixando um legado aos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL na Câmara de Vereadores de Itaúbal, por 03 (três) dias, pelo falecimento do médico e ex-prefeito do município **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**.

§1º - Pelo falecimento do médico e ex-prefeito **Dr. VICTOR HUGO LOPES RODRIGUES**, não haverá expediente, nem Sessão Ordinária no dia 31 de março (sexta-feira), na Câmara de Vereadores de Itaúbal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua assinatura, publicado em qualquer meio de comunicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Itaúbal-AP, 30 de março de 2023.

Cleisiel da Silva Ferreira

Cleisiel da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaúbal

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ Nº 34.925.214/0001-90

EXTRATO DO TERMO INEXIGIBILIDADE

Nº004/2023-CL/PMI

A Prefeitura de Itaúbal-AP torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023, com base nos arts. 25 da Lei Federal 8.666/93. Processo nº 1010.649.2023-PMI. Objeto: Contratação Da Artista Musical Dani Li - A Musa Da Amazônia, Objetivando A Realização De Apresentação Da Artista "Dani Li E Banda" Para O Evento De "Aniversário Do Município- Itaúbal 31 Anos", No Dia 06 De Maio De 2023, na Cidade De Itaúbal.

Contratada: MARIA DANIELLE FONSECA MACHADO, CPF: 742.233.482-72, pessoa física. Valor: R\$ 7.000,00 - Sete Mil Reais). Ratifico os procedimentos adotados quanto à Inexigibilidade de licitação e autorizo a contratação pretendida.

Itaúbal-AP, 30 de Março de 2023.



José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 21 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO

José Serafim Picanço Filho

Prefeito Municipal

Karla Cristina Palha Barbosa

Vice-Prefeita Municipal

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves

Chefe de Gabinete

Jeffemanoel Picanço Costa

Procurador Geral

Déa Maria Picanço Machado

Secretária de Administração e Finanças

Karla Cristina Palha Barbosa

Secretário de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos

Secretária de Saúde

Salomão Viana da Silva

Secretário de Agricultura

Ester Albuquerque Rocha

Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Anésia Moraes Leite

Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos

Controladoria Geral do Município

Rosimeire dos Santos Souza

Secretária Especial de Governo

Jaisom da Costa Picanço

Secretário de Obras

Iraci dos Santos Maia

Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019